

SP

BS

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO SCAPUCIM****PROCESSO N.º 5245947-92.2023.8.09.0125**

AS

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES****CONTINUIDADE DA 1ª CONVOCAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de agosto de 2026, às 14h00min, na MODALIDADE VIRTUAL - SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO, por intermédio da plataforma "ASSEMBLEX" sob a presidência de **STENIUS LACERDA BASTOS**, representante da **CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**, Administrador Judicial nomeado, qualificado e compromissado nos autos da recuperação judicial acima referida, iniciou-se os trabalhos, em continuidade da 1ª convocação, da **Assembleia Geral de Credores** do "**GRUPO SCAPUCIM**" (em recuperação judicial), composto pelos produtores rurais: (i) **ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrita no CPF sob o n.º 002.715.921-33, portador da CI/RG n.º 5740352, SSP/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 50.072.836/0001-70; (ii) **GABRIELLA ALMEIDA DO NASCIMENTO ALVES SCAPUCIM**, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 703.209.831-29, portadora da CI/RG n.º 6262908, SSP/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 50.124.777/0001-36; (iii) **SONIA LENI FACCHINHA SCAPUCIM DA SILVA**, brasileira, viúva, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 042.648.698-62, portadora da CI/RG n.º 4063267, DGPC/GO, e com registro de empresária individual inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 50.049.001/0001-07; (iv) **ESPÓLIO DE OSCAR DA SILVA NETO**, no ato representada por sua inventariante **SONIA LENI FACCHINHA SCAPUCIM DA SILVA**, já qualificada anteriormente, todos domiciliados na Rua 10, S/N, Setor Palmares, Município de Piranhas, Estado de Goiás, CEP: 76.230-000; e (v) a empresa **AGROPECUÁRIA SCAPUCIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.154.786/0001-77, com sede na rua 10, Setor Palmares, S/N, Município de Piranhas/GO, CEP 76.230.000. Devidamente colhidos os cadastros em formulários para habilitação dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ encerrou o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum, registrando-se a presença da devedora, representada por seu advogado: Dr. Bruno Rodrigues de Souza. Em seguida, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 4.302 – Seção III, do dia 21 de outubro de 2025, anexo aos autos na movimentação n.º 824 e disponibilizado no site do AJ. Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, que permanecessem até o final do evento a fim de assinarem digitalmente a presente ata de realização da AGC, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência e, em seguida, nos termos do exposto no artigo 37, §2º da Lei n.º 11.101/2005,

d



for dispensada a verificação do quórum para instalação, por se tratar de trabalhos em continuidade da primeira convocação, tendo sido instalada a presente Assembleia Geral de Credores relativa à recuperação judicial do GRUPO SCAPUCIM, que tem como ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Para secretariar os trabalhos, nos termos do art. 37, caput, do citado diploma legal, o AJ designou o Dr. Arthur Oliveira De Souza, credor pertencente a Classe I - Credores Trabalhista, o qual aceitou o encargo e não houve objeção pelos presentes. Posteriormente, em observância à ordem do dia constante do edital de convocação, foi franqueada a palavra ao Dr. Bruno Rodrigues de Souza, representante dos devedores, para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e demais considerações pertinentes. Em uso da palavra, o referido patrono cumprimentou os presentes e iniciou sua manifestação fazendo referência à Assembleia anterior e ao modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado naquela oportunidade, comentando brevemente acerca dos ajustes nele contemplados. Na sequência, teceu considerações sobre as dificuldades inerentes ao segmento de atuação e às empresas do porte das Recuperandas, destacando o atual cenário mercadológico e as incertezas enfrentadas pelo setor. Nesse contexto, sustentou que as condições apresentadas no PRJ se mostram razoáveis e passíveis de aceitação pelos credores. Ao final, colocou-se à disposição dos presentes para eventuais dúvidas, esclarecimentos ou continuidade das tratativas antes da deliberação acerca do Plano, inclusive para análise de outras sugestões dos credores ou de eventual suspensão dos trabalhos. A Administração Judicial realizou breves considerações acerca da manifestação das Recuperandas, ratificando os motivos que ensejaram a crise e comentando, sucintamente, o atual cenário enfrentado pelo setor. Após, franqueou a palavra aos credores e demais presentes que desejassem se manifestar. Em uso da palavra, a Dra. Giuliana Foganholi, representante do credor Banco do Brasil S.A., salientou que, após a Assembleia realizada no mês de maio, recebeu apenas um contato das Recuperandas, tendo ocorrido nova aproximação com a instituição financeira somente na presente semana, requerendo que tal circunstância ficasse expressamente registrada em ata. Na sequência, a Dra. Renata Pessoa da Silva apresentou, via chat, o seguinte questionamento: "Qual o período de carência?". Em resposta, o representante das Recuperandas esclareceu que, considerando o início da Assembleia em maio de 2026, o período de carência se estenderá até 18 de maio de 2027. Em uso da palavra, o Dr. Gabriel Alves Oliveira, representante do SICOOB, cumprimentou os presentes e ratificou a manifestação anterior quanto à ausência de contatos das Recuperandas. Na sequência, chamou a atenção dos demais credores para as condições previstas no aditivo ao PRJ, destacando que, além do parcelamento pelo período de 9 (nove) anos e da carência prevista, nos primeiros três anos de pagamento os credores receberiam valores reduzidos, de modo que somente ao final do período de pagamento teriam recebido aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do crédito. Em resposta, o representante d

das Recuperandas agradeceu os apontamentos e fez referência à manifestação apresentada pelas próprias Recuperandas via chat, no sentido de que teriam sido encaminhadas três propostas ao referido credor, sem aceite, nos seguintes termos:

"Entramos em contato bem como mandamos 3 propostas para banco unicidade e o senhor dr Gabriel negou todas e não me mandou nenhuma proposta!". Acrescentou que o fluxo e o escalonamento dos pagamentos previstos no Plano estão relacionados à capacidade de geração de caixa das Recuperandas. Diante das manifestações, a Administração Judicial questionou as Recuperandas e o representante do credor acerca do interesse na manutenção do diálogo e prosseguimento das negociações durante o conclave, esclarecendo que, havendo interesse de ambas as partes, seria possível breve suspensão dos trabalhos para essa finalidade. Sinalizado positivamente pelas Recuperandas e pelo Dr. Gabriel Alves Oliveira, a Administração Judicial suspendeu os trabalhos pelo prazo de 15 (quinze) minutos, às 14h14min, a fim de possibilitar a realização das tratativas. Retomados os trabalhos, a Administração Judicial questionou as Recuperandas e o Dr. Gabriel acerca do resultado das negociações. Em resposta, as

Recuperandas solicitaram breve prorrogação da suspensão, sendo os trabalhos novamente suspensos. Retomados os trabalhos às 14h32min, o Dr. Gabriel informou que, apesar das tratativas realizadas, não foi possível alcançar consenso, o que foi ratificado pelo representante das Recuperandas. Diante disso, a Administração Judicial questionou os presentes acerca da necessidade de ampliação dos debates, esclarecendo que, inexistindo interesse em novas manifestações, seria dado prosseguimento à fase de votação do Plano de Recuperação Judicial. Em uso da palavra, o Dr. Arthur Oliveira de Souza informou ter iniciado tratativas com as Recuperandas acerca da possibilidade de alteração das condições do PRJ, especificamente quanto ao período de carência, questionando-as sobre a viabilidade do ajuste. Em resposta, o representante das Recuperandas manifestou-se favoravelmente à alteração, desde que observado tratamento harmônico entre as classes de credores quanto à carência. A Administração Judicial registrou a concordância das Recuperandas com o pleito apresentado, consignando que o respectivo ajuste seria incorporado ao Plano. Na sequência, a Sra. Gabriela, pelas Recuperandas, fez uso da palavra e informou ter retomado contato com o Dr. Gabriel, mencionando a existência de cotas de consórcio mantidas junto ao credor e esclarecendo que, apesar das negociações realizadas, não houve consenso. Comentou acerca das diferentes instâncias internas de análise do credor e ressaltou que a última proposta formulada durante o ato contemplava condições de juros incompatíveis com a capacidade de pagamento das Recuperandas. Na oportunidade, teceu considerações acerca dos esforços empreendidos para pagamento das dívidas, dos percalços enfrentados, da atual conjuntura econômica do setor, das dificuldades que culminaram na crise e das diversas negociações mantidas com os credores, mencionando situações específicas ocorridas ao longo das tratativas. A Administração Judicial teceu breves considerações acerca da manifestação das Recuperandas e, na sequência, questionou a representante do Banco do Brasil S.A. acerca do interesse no uso da palavra. Em

d

manifestação, a Dra. Giuliana, representante do Banco do Brasil S.A., esclareceu que parte das questões relatadas pelas Recuperandas se relacionava à área comercial da instituição, não estando inserida em sua esfera de atuação. Quanto à Recuperação Judicial, comentou acerca do histórico e das dificuldades encontradas nas negociações, bem como das exigências e procedimentos internos da instituição para análise das propostas, ressaltando a necessidade de que o Plano apresentado seja factível. A Administração Judicial comentou, ainda, acerca das particularidades e dificuldades verificadas na presente Recuperação Judicial, inclusive em razão das sucessivas alterações de procuradores das Recuperandas, circunstância ratificada pela representante do Banco do Brasil, que destacou os reflexos dessas alterações na continuidade das tratativas. Ao final, a representante do credor reiterou a insuficiência das iniciativas de negociação e de procura do Banco pelas Recuperandas, requerendo o registro da ressalva em ata. Em novo uso da palavra, o Dr. Gabriel teceu considerações acerca das tratativas realizadas e das dificuldades encontradas nas negociações com as Recuperandas, corroborando aspectos da manifestação do Banco do Brasil. Comentou, ainda, acerca da atuação técnica dos setores internos de análise da cooperativa e das limitações decorrentes dos critérios negociais aplicáveis. A Administração Judicial, então, teceu considerações acerca da legislação e de sua evolução quanto ao papel de mediação exercido pela Administração Judicial, realizando breve apanhado das manifestações ocorridas durante o ato, das dificuldades verificadas nas tratativas e dos entraves decorrentes dos procedimentos internos das instituições financeiras. Ressaltou que permanece à disposição das Recuperandas e dos credores para auxiliar na mediação e aproximação das partes, inclusive diante das propostas apresentadas e das alternativas aventadas para composição dos créditos, dentre elas a utilização de propriedades como forma de pagamento. Na sequência, devolveu a palavra às Recuperandas. O Dr. Bruno, pelas Recuperandas, agradeceu a atuação da Administração Judicial na busca pela mediação entre as partes, lamentou a ausência de êxito das negociações até aquele momento e aventou a possibilidade de realização de mediações entre as Recuperandas e os credores, com a participação da Administração Judicial. Em resposta, a Administração Judicial realizou breve análise da proposta, considerando as tratativas já desenvolvidas e as particularidades do presente processo e da Assembleia, ressaltando, contudo, a competência do Juízo Recuperacional para apreciação das questões processuais pertinentes. Esclareceu que, caso fosse proposta nova suspensão com a finalidade específica de viabilizar as mediações, seria recomendável a fixação de prazo adequado e objetivo para sua realização. Comentou, ainda, acerca do prazo legal de 90 (noventa) dias para conclusão da Assembleia Geral de Credores e dos entendimentos jurisprudenciais acerca da possibilidade excepcional de sua extrapolação, ressaltando, entretanto, que eventual suspensão destinada à mediação não deveria acarretar prolongamento desnecessário dos trabalhos. Em novo uso da palavra, as Recuperandas esclareceram que não pretendiam postergar os trabalhos por período adicional ao limite legal, manifestando interesse na realização das mediações em curto espaço de tempo. A Administração

d



Judicial reiterou que, caso fosse efetivamente formulado pedido de nova suspensão, deveria ser indicada data próxima e compatível com a finalidade pretendida. Na sequência, a representante do Banco do Brasil S.A. teceu considerações acerca da situação envolvendo o Sr. Oscar e seu espólio, bem como das habilitações retardatárias, ressaltando tratar-se de questões complexas, sujeitas a procedimentos internos de análise que demandam tempo, circunstância que reforçaria a necessidade de celeridade no encaminhamento de novas propostas. A Administração Judicial reconheceu a relevância da questão envolvendo o espólio e destacou que o tema deveria integrar a mesa de negociação, reiterando que eventual suspensão para mediação deveria considerar o tempo necessário às análises dos credores, especialmente das instituições financeiras, e que as negociações não poderiam ficar concentradas apenas nas proximidades da data designada para retomada da Assembleia. Questionadas acerca da proposta a ser efetivamente submetida aos credores, as Recuperandas requereram a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com a realização, durante o período, de sessões de negociação e mediação previamente agendadas. Após interação entre os envolvidos, foi requerida a mediação da Administração Judicial em rodadas de negociação entre as Recuperandas e os credores abaixo relacionados, ficando ajustada sua participação nas respectivas reuniões e consignadas as seguintes datas: Banco do Brasil S.A.: 28/08/2026, às 10h, e 03/09/2026, às 14h30; SICOOB: 28/08/2026, às 14h30, e 04/09/2026, às 14h30; e Corteva: 28/08/2026, às 16h, e 03/09/2026, às 16h. Após amplo debate entre os presentes acerca da proposta de mediação, a Administração Judicial submeteu à votação a suspensão da Assembleia Geral de Credores, com retomada dos trabalhos no dia 21 de outubro de 2026, com credenciamento das 13h às 14h e início das deliberações às 14h (horário de Brasília), em formato virtual, por meio da plataforma Assembled, ficando consignado que o período de suspensão será destinado à efetiva realização das mediações e negociações entre as Recuperandas e os credores, nas datas previamente estabelecidas. Na sequência, solicitou que os credores presentes procedessem ao registro de seus respectivos votos por meio da plataforma Assembled. Concluída a votação, a Administração Judicial constatou a **aprovação** da proposta de suspensão da presente Assembleia Geral de Credores por credores representando 99,17% dos créditos presentes e votantes, nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/2005, conforme demonstrado no relatório de votação apresentado em tela, o qual será anexado à presente ata e posteriormente juntado aos autos da recuperação judicial. Sendo que a continuação será realizada com a presença de qualquer número dos credores já identificados na relação de presença em anexo, estando estes dispensados de apresentação de nova procuração. Nada mais a ser tratado, providenciou-se a leitura da ata. Adiante, o Aj indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada, sendo que não houve manifestação. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada digitalmente pelo Administrador Judicial, pelo Secretário, representante dos devedores e pelos representantes de credores abaixo listados. Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, 21 de agosto de 2026.

d

SB

BS

Stenius B

AS

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA  
STENIUS LACERDA BASTOS  
Administrador Judicial

Bruno S

GV

Devedores

GRUPO SCAPUCIM

Dr. Bruno Rodrigues de Souza

GO

Arthur S

RS

Sr. Arthur Oliveira de Souza

CPF 031.032.651-66

Secretário

AS

Arthur S

Credor Trabalhista

ARTHUR OLIVEIRA DE SOUZA

Giuliana F

Representante Credor Garantia Real

BANCO DO BRASIL S.A.

Dra. Giuliana Foganholi

Gabriel O

Representante Credor Garantia Real

SICOOB UNICIDADE

Dr. Gabriel Alves Oliveira

RENATA S

Representante Credor Quirografário

BANCO BRADESCO S.A.

Dra. Renata Pessoa da Silva

d

SB

BS

Ana S

Representante Credor Quirografário

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Dra. Ana Cláudia Sanchez

AS

GV

GO

RS

AS

d



**ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM - ressalvas em ata****De:** GECOR ESP. ATACADO REC. JUDICIAL - SP 17420**Para:** assessoriacincos@stenius.com.br**Cópia:** marina\_correa@bb.com.br ,4913digital9@bb.com.br ,nujur.rioverde.go@bb.com.br**Cópia oculta:****Assunto:** ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM - ressalvas em ata**Enviada em:** 21/08/2026 | 13:52**Recebida em:** 21/08/2026 | 13:52**em:**image.png **16.05 KB**

#interna

Prezado Administrador Judicial, boa tarde.

ref: Processo nº 5245947-92.2023.8.09.0125

Piranhas/GO - TJE-01GRAU - 01 Cível Família Sucessões Infância Juventude

ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM e outros

Pedimos anexar na ata da Assembleia Geral de Credores do Grupo Scapucim as ressalvas do Banco do Brasil:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e afastamento da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, §1º, da Lei 11.101/2005, bem como com a sustação da publicidade de protestos contra os mesmos, suspensão e/ou extinção de ações de cobrança judicial, se reservando no direito de prosseguir, bem como ajuizar ações contra os coobrigados nas operações sujeitas à RJ, também não concordada com a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todos os garantidores solidários e subsidiários e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança ou aval que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito após a homologação Judicial do Plano.

- O Banco do Brasil S.A discorda de deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de continuar com as ações de cobrança judicial em trâmite ou ajuizar novas ações em face destes, nos termos do §1º do art. 49 da LRE.

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, da Lei 11.101/2005, mediante autorização do juízo, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em eventual alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, §1º, da Lei 11.101/2005, bem como, a alienação de bens inservíveis, ou, cuja alienação não implique em redução de atividades das Recuperandas, deverá seguir sob a aprovação do juízo, e, se aprovada a alienação, os recursos obtidos com a alienação deverão ser direcionados ao pagamento dos credores, haja vista que se sob a alegação de inservíveis, e por consequência não compõem as análises e projeções de fluxo de caixa das Recuperandas, tornam-se valores extras a receber, não sendo essenciais para o cumprimento do plano.

- A oneração de bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia viola o estabelecido no art.66, caso sem autorização judicial e depois de ouvido o comitê.

- Qualquer evento de descumprimento de obrigação implicará a aplicação do art.61 da Lei 11.101/2005.



SP

A aprovação do PRJ/Aditivos poderá implicará em análise para eventual cobrança de IOF (Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguros ou relativas a títulos ou valores imobiliários), de acordo com a Legislação em vigor (Decreto no 6306/2007), incidente e calculado sobre as operações habilitadas e sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial, obrigando a Recuperanda ao pagamento se devido.

BS

Pedimos acusar recebimento.

AS

Atenciosamente;

GV



Recup Rec Jud Atacado SP  
Diretoria de Crédito  
Banco do Brasil S.A

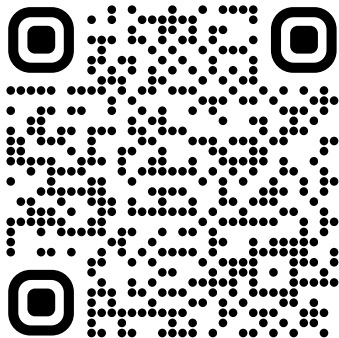
E-Mail: gecor.4913@bb.com.br

GO

RS

AS

## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/26c19b12d22b9a27d07501ac4271d634f7321008ef1c9da16>

Assinaturas concluídas: 7 de 7

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

### Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

0f1efdb9d94ba0879c4f97dd3a2  
370d70f7e2831276eeaf319e231  
bd8d37554a Hash SHA256 do original

### Assinaturas presentes no documento

Stenius Lacerda Bastos  
Signatário

Bruno Rodrigues De Souza  
Signatário

Arthur Oliveira de Souza  
Signatário

Giuliana Foganholi  
Signatário

Gabriel Alves Oliveira  
Signatário

RENATA PESSOA DA SILVA  
Signatário

Ana Claudia Sanchez  
Signatário

### Trilha de auditoria

- 21/08/2026 17:09 Assembledx LTDA (contato@assembledx.com.br), Assembledx LTDA (24.092.269/0001-03), criou o documento  
Hash SHA256 do arquivo: 0f1efdb9d94ba0879c4f97dd3a2370d70f7e2831276eeaf319e231bd8d37554a
- 21/08/2026 17:09 Assembledx LTDA (contato@assembledx.com.br), Assembledx LTDA (24.092.269/0001-03), visualizou o documento  
Endereço de IP: 191.37.248.181 Porta: 62803
- 21/08/2026 17:09 Gabriel Alves Oliveira (gabriel@gabrielalvesadvocacia.com) visualizou o documento  
Endereço de IP: 186.207.158.16 Porta: 51137
- 21/08/2026 17:09 Bruno Rodrigues De Souza (bruno@brs Souza.com.br) visualizou o documento  
Endereço de IP: 187.112.204.53 Porta: 58600

|                  |                                                                                     |                                                                         |                                                                                          |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/08/2026 17:09 | Ana Claudia Sanchez (anasanchez@sanchezadv.com.br) visualizou o documento           |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 187.32.19.161    Porta: 60696                                       |                                                                         |                                                                                          |
| 21/08/2026 17:09 | Giuliana Foganholi (giuliana.foganholi@bb.com.br) visualizou o documento            |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 170.66.110.94    Porta: 41546                                       |                                                                         |                                                                                          |
| 21/08/2026 17:09 | RENATA PESSOA DA SILVA (pessoa.renataadv@gmail.com) visualizou o documento          |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 186.205.5.118    Porta: 11967                                       |                                                                         |                                                                                          |
| 21/08/2026 17:09 | Gabriel Alves Oliveira (gabriel@gabrielalvesadvocacia.com) assinou o documento      |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 186.207.158.16<br>Porta: 51137<br>SO: OS X 10_15_7                  | Navegador: Safari/26.6.1<br>Arquitetura: ARM64<br>Render engine: Gecko  | Tipo de geolocalização: IP<br>Precisão: 5km+<br>Latitude e longitude: -17.7986, -50.9216 |
| 21/08/2026 17:09 | RENATA PESSOA DA SILVA (pessoa.renataadv@gmail.com) assinou o documento             |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 186.205.5.118<br>Porta: 11967<br>SO: Windows 10.0                   | Navegador: Chrome/151.0.0.0<br>Arquitetura: x64<br>Render engine: Gecko | Tipo de geolocalização: IP<br>Precisão: 5km+<br>Latitude e longitude: -22.9072, -43.1883 |
| 21/08/2026 17:09 | Ana Claudia Sanchez (anasanchez@sanchezadv.com.br) assinou o documento              |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 187.32.19.161<br>Porta: 60696<br>SO: Windows 10.0                   | Navegador: Edge/151.0.0.0<br>Arquitetura: x64<br>Render engine: Gecko   | Tipo de geolocalização: IP<br>Precisão: 5km+<br>Latitude e longitude: -19.0233, -48.3348 |
| 21/08/2026 17:10 | Giuliana Foganholi (giuliana.foganholi@bb.com.br) assinou o documento               |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 170.66.110.94<br>Porta: 41546<br>SO: Windows 10.0                   | Navegador: Edge/151.0.0.0<br>Arquitetura: x64<br>Render engine: Gecko   | Tipo de geolocalização: IP<br>Precisão: 5km+<br>Latitude e longitude: -15.7798, -47.9331 |
| 21/08/2026 17:10 | Bruno Rodrigues De Souza (bruno@brsouza.com.br) assinou o documento                 |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 187.112.204.53<br>Porta: 64128<br>SO: Windows 10.0                  | Navegador: Chrome/151.0.0.0<br>Arquitetura: x64<br>Render engine: Gecko | Tipo de geolocalização: IP<br>Precisão: 5km+<br>Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351 |
| 21/08/2026 17:10 | Stenius Lacerda Bastos (cincosstenius@gmail.com) visualizou o documento             |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 200.9.19.121    Porta: 29999                                        |                                                                         |                                                                                          |
| 21/08/2026 17:10 | Arthur Oliveira de Souza (arthuroliveira.advogado@gmail.com) visualizou o documento |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 170.238.53.212    Porta: 61881                                      |                                                                         |                                                                                          |
| 21/08/2026 17:10 | Stenius Lacerda Bastos (cincosstenius@gmail.com) assinou o documento                |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 200.9.19.121<br>Porta: 29999<br>SO: Windows 10.0                    | Navegador: Chrome/148.0.0.0<br>Arquitetura: x64<br>Render engine: Gecko | Tipo de geolocalização: IP<br>Precisão: 5km+<br>Latitude e longitude: -16.6391, -49.2622 |
| 21/08/2026 17:10 | Arthur Oliveira de Souza (arthuroliveira.advogado@gmail.com) assinou o documento    |                                                                         |                                                                                          |
|                  | Endereço de IP: 170.238.53.212<br>Porta: 61881<br>SO: Windows 10.0                  | Navegador: Chrome/151.0.0.0<br>Arquitetura: x64<br>Render engine: Gecko | Tipo de geolocalização: IP<br>Precisão: 5km+<br>Latitude e longitude: -17.8665, -51.7131 |